



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 747/2001

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno para a construção de um Abatedouro Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de negociação amigável ou judicial, um terreno com a área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados), localizado na saída do perímetro urbano ao Bairro Cebola, pertencente ao Sr. João de Souza Lima.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00, para o cumprimento do Art. 1º, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 06 – Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social
06.01 – Serviço de Saúde Geral
13 – Saúde e Saneamento
75 – Saúde
430 – Vigilância Sanitária
1.019 – Aquisição de Imóvel para Construção do Abatedouro Municipal
4.1.1.0 – Obras e instalações ----- R\$ 10.000,00

Art. 3º - Como Recurso Orçamentário para a abertura do Crédito Especial, referido no artigo anterior, fica anulada parcialmente, as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade – 04 – Serviço Munic. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
04.02- Ensino Fundamental Recursos Próprios
08.42.188-1.004- Construção de Prédio Escolar
4.1.1.0 - Obras e Instalações-----R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

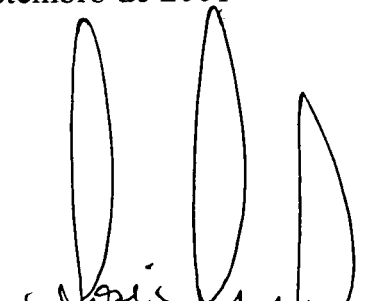
Unidade 06 – Serviço Municipal de Saúde e Assistência Social	
06.04 – Serviço de Assistência Social / Fundo Municipal Criança e Adolescente	
15.81.483.2.028 – Manutenção do Fundo Municipal Criança e Adolescente	
3.1.1.1 – Pessoal Civil-----	R\$ 1.000,00
3.1.1.3 – Obrigações Patronais-----	R\$ 200,00
3.1.2.0 - Material de Consumo-----	R\$ 800,00
06.05 – Serviço de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.1.3- Obrigações Patronais-----	R\$ 200,00
3.1.2.0 – Material de Consumo-----	R\$ 800,00
06.06 – Serviços de Assistência Social Geral	
15.81.486.2.046 – Atendimento à População carente com a distribuição de material de construção	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos -----	R\$ 5.000,00
TOTAL -----	R\$10.000,00

Art. 4º - Fica incluída nas metas do Exercício corrente, a obra referida no Art. 2º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 17 de setembro de 2001


Jorge André de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal


José Francisco da Silva
Tesoureiro